

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto. O processo deverá obedecer à modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, do tipo Menor Preço, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado conforme a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SMAG** (Órgão Gerenciador) e dos demais Órgãos Participantes, conforme descrições expostas nos **Anexos I e II**.

3.1.1. **A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.**

3.2. **Os Órgãos Participantes são:**

3.2.1. Controladoria Geral do Município – CGM;

3.2.2. Procuradoria Geral do Município – PGM;

3.2.3. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital – SMTI;

3.2.4. Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC;

3.2.5. Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES;

3.2.6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;

3.2.7. Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde - SMSA;

3.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI;

3.2.10. Secretaria Municipal de Governo – SMGOV; e

3.2.11. Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPF.

3.3. Os itens e quantidades almejadas pelo Órgão Gerenciador e por cada Órgão Participante, constam no **Anexo II**.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

4.1.1. SMAG

Justifica-se a abertura do presente processo, tendo em vista a necessidade da aquisição do material elétrico (luminárias e lâmpadas), para atender as necessidades dos prédios da Superintendência de Gestões de Pessoas e Departamento de Gestão - GP de Patrimônio e Suprimento – DGPS, conforme especificações e quantitativos descritos em anexo ao NUP: 00000.9.082032/2023.

Os níveis de iluminação do ambiente interferem na saúde e produtividade da equipe. A iluminação é um fator determinante para a ergonomia, tanto que a NR-17 estabelece algumas exigências relacionadas ao tema, como:

- Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;
- A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;
- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento,



reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos. Outra norma relacionada à iluminação é a Norma de Higiene Ocupacional 11, ela estabelece os padrões adequados de iluminação do ambiente através dos níveis de iluminância, ou seja, os níveis de luz que incidem em uma superfície.

Dessa forma, encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, para adoção das medidas cabíveis, quanto a realização da aquisição supracitada.

4.1.2. CGM

Os níveis de iluminação do ambiente interferem na saúde e produtividade da equipe. A iluminação adequada para um trabalho é um fator determinante para a ergonomia, tanto que a NR-17 estabelece algumas exigências relacionadas ao tema, como:

- Em todos os locais de trabalho deve haver iluminação adequada, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade;
- A iluminação geral deve ser uniformemente distribuída e difusa;
- A iluminação geral ou suplementar deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

Assim, a aquisição dos materiais faz-se necessário para promover o correto funcionamento da Controladoria Geral do Município (CGM), dotando-as de iluminação adequada, possibilitando inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por este Controle Interno, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4.1.3. PGM

Considerando a importância da manutenção preventiva e corretiva, no que tange a necessidade dos servidores do Gabinete da Procuradoria Geral do Município e suas especializadas desenvolver seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e, garantindo assim um atendimento de excelência aos munícipes, torna-se imprescindível a aquisição do referido objeto.

As Procuradorias especializadas incluindo este Gabinete tem também por finalidade promover um ambiente adequado para que os servidores possam executar suas atividades de forma eficiente e eficaz.

4.1.4. SMTI

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, preza pela qualidade do ensino prestado aos alunos do curso de Robótica Educacional no Centro de Ciências, Tecnologia e Inovação – CCTI, em suas instalações e no ambiente de trabalho desta Secretaria. O sistema de iluminação deste CCTI sofre com os constantes picos elevados de energia devido à instabilidade da rede elétrica do município e que conta com iluminação do tipo LED e do prédio anexo desta secretaria os quais precisam de manutenções constantes. Tendo em vista que a grande parte das demandas de serviços nas unidades sejam de natureza elétrica, seja uma troca de lâmpadas ou um disjuntor queimado que precisa ser substituído, situações similares a estas ocorrem frequentemente. Dadas as circunstâncias e a particularidade dos serviços prestados, solicitamos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI, os materiais apresentados, conforme a especificação e nas quantidades apresentadas.

4.1.5. FETEC

Primeiramente, vale frisar que a aquisição do material elétrico, se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, bens que visam desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, para o exercício de 2023.

Visando atender a manutenção do Teatro Municipal, Villa Olímpica, como também outros órgãos



externos nas instalações elétricas, justifica-se a instrução de pela necessidade da aquisição do material. Diante do exposto, e compreendendo a importância de atender as necessidades e demandas desta Fundação – FETEC, faz-se necessário a aquisição do referido objeto.

4.1.6. SEMGES

A Secretaria Municipal de Gestão Social é responsável por desenvolver ações, campanhas e projetos que atendam a parcela da população em vulnerabilidade econômica e social, com intuito de garantir o mínimo previsto para a dignidade humana aos munícipes necessitados. Para tanto, utiliza-se de suas estruturas para promover as políticas públicas de assistência social.

Nesse prisma, os níveis de iluminação desses ambientes de trabalho interferem na saúde e produtividade dos servidores, sendo a iluminação um fator determinante para a ergonomia (tratada na NR-17), restando fundamental adequação para o padrão de iluminação necessária, além disso, faz-se imprescindível a utilização de materiais elétricos para adequação da rede elétrica conforme a demanda de cada setor no ambiente de trabalho.

Portanto, faz-se necessária a aquisição do objeto de material elétrico para manter o funcionamento normal das estruturas públicas sociais e atender as manutenções desta Secretaria e suas unidades descentralizadas, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

4.1.7. SMEC

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, preza pela qualidade do ensino prestados as escolas municipais, em suas instalações e no ambiente de trabalho.

A Rede de Ensino Municipal tem crescido significativamente a cada ano, possuindo diversos prédios sob sua responsabilidade, os quais precisam de manutenções constantes. Tendo em vista que a grande parte das demandas de serviços nas unidades sejam de natureza elétrica, seja uma troca de lâmpadas ou um disjuntor queimado que precisa ser substituído, situações similares a estas ocorrem frequentemente.

Dadas as circunstâncias e a particularidade dos serviços prestados, solicitamos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, os materiais apresentados neste Termo de Referência, conforme a especificação e nas quantidades apresentadas.

4.1.8. PRESSEM

A fim de promover o adequado funcionamento do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista, com iluminação adequada, possibilitando inclusive, evitar e/ou sanar falhas técnicas que comprometam as atividades desenvolvidas por este Regime de Previdência, faz-se necessária a aquisição de material elétrico, conforme especificação e quantidade descritas neste Termo de Referência.

4.1.9. SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, tem como responsabilidade formular a política de saúde no âmbito do Município de Boa Vista e promover ações de Assistência Básica, Média e Alta Complexidade de Saúde, bem como gerir o Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), tendo em vista, que o Município de Boa Vista está habilitado na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal, através da Portaria nº 1.315 GM –MS, de 28 de outubro de 1999.

Considerando que, a inexistência de materiais de uso comum para realização de pequenos reparos pode causar danos aos prédios das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde/SMSA e também colocam em risco a segurança dos pacientes e profissionais que atuam nessas áreas, tais como: Falta de iluminação, de proteção, pouca visibilidade nos ambientes e dentre outros, e conseqüentemente a



ineficiência na prestação de serviços para os munícipes de Boa Vista - RR; Considerando que, a Diretoria Executiva de Atenção à Saúde – DEAS necessita atender as solicitações de serviços operacionais das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, de forma célere para que não ocorra suspensão dos atendimentos;

Diante do exposto, é que se justifica a abertura de processo para a aquisição de materiais de consumo Elétricos conforme ANEXO I deste Termo de Referência.

4.1.10. SMAAI

Com o objetivo de atender o Centro de Difusão Tecnológica – CDT, e a sede desta Secretaria, para melhorar a iluminação nos ambientes, faz-se necessária a aquisição do material especificado neste Termo de Referência.

4.1.11. SMGOV

Tendo em vista a necessidade de atender as demandas de manutenção com substituição de material elétrico nas dependências da Secretaria Municipal de Governo – SMGOV e considerando que para atender tais demandas, não temos condições de produzir os itens citados adiante, faz-se necessária a aquisição do material especificado no Anexo I deste Termo de Referência.

4.1.12. SEPF

A presente aquisição de material elétrico, visa suprir à necessidade de reposição de luminárias, nos setores e demais salas, visando o bom funcionamento dos serviços administrativos realizados nesta Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF

4.2. DA JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Considerando que a formação de consórcios somente é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de grande vulto, nas quais empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, especialmente quanto as qualificações técnicas e econômico-financeiras, e, considerando, ainda, que a competitividade do certame não será afetada, recomenda-se que na presente licitação seja **vedada** a participação de Pessoa Jurídica em regime de consórcio tendo em vista que a contratação almejada não se caracterizam como contratação de grande vulto, de modo que únicas empresas poderão preencher os requisitos de habilitação jurídica, técnica e operacional.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº. 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

5.1.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

5.1.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

5.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistente em:

5.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante dispõe de aptidão para a execução do contrato com características e quantidades compatíveis com o objeto da licitação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º da Lei nº 8666/93.

5.1.4.2. O atestado ou certidão de que trata o **subitem 5.1.4.1.** deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones ou qualquer outro meio que permita contato para eventuais diligências que se fizerem necessárias.



6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O licitante vencedor deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1.** O prazo estabelecido no **item 6.1.** poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria demandante.
- 6.2.** É facultado à Secretaria demandante, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo consignado no **item 6.1.**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.3.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive as dispostas no **item 16.**
- 6.4.** A vigência da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.
- 6.5.** Os Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço deverão ser assinados dentro do prazo de sua respectiva validade.
- 6.6.** Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados para utilização do órgão gerenciador e participantes, independentemente do número dos órgãos participantes.
- 6.7.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.
- 6.8.** O Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014 deverá ser aplicado em toda e qualquer situação que envolva o Registro de Preço do presente objeto e sua respectiva ata.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** A vigência do Contrato deverá ocorrer conforme caput. Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, adstrita aos respectivos créditos orçamentário, a contar da sua assinatura.
- 7.2.** O prazo para entrega do material será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Entrega pela Contratada.
- 7.2.1.** A Contratada entregará à Contratante os materiais de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada na Ordem de Entrega, que será emitida após o empenho da despesa.
- 7.2.2.** Serão devolvidos os materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores.
- 7.2.3.** Os materiais deverão ser entregues nos endereços indicados no **Anexo III**, devidamente acordado com a Contratada e em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 7.2.4.** A entrega deverá ser realizada nos dias úteis compreendidos de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.
- 7.2.4.1.** A entrega, excepcionalmente, poderá ocorrer aos finais de semana, feriados e nos dias em que não houver expediente na Administração Municipal, desde expressamente autorizado pela Contratante.
- 7.2.5.** A Contratada deverá acordar com a Contratante a realização da entrega, dentro do prazo previsto contratualmente, informando o dia, horário e qual transportadora entregará os materiais, quando for o caso.
- 7.3. Os materiais serão recebidos e aceitos conforme disposto no item 7.2. da seguinte forma:**
- 7.3.1. Provisoriamente**, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes



verificações:

7.3.1.1. Quantitativo entregue;

7.3.1.2. Apresentação de documento (Nota Fiscal/DANFE) com identificação do fornecedor.

7.3.2. Definitivamente, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

7.3.2.1. Do material entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

7.3.2.2. Qualidade do material;

7.3.2.3. Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e na proposta apresentada pelo fornecedor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo, ainda que na forma do item **7.3.**, não exclui e/ou reduz a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto, desde as dependências da Contratada até a descarga no local indicado no item **7.2.3.**

7.6. O transporte dos materiais até a entrega será por conta da Contratada, sem qualquer responsabilidade e/ou ônus à Contratante.

7.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**, a critério da Contratante, a contar do recebimento da Notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer ônus para a Contratante.

7.8. O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto. Caso o fabricante possua uma política de garantia superior à especificada acima, deverá ser adotada a que melhor beneficie a Administração Pública.

7.9. A rotulagem deverá conter obrigatoriamente todas as informações legais, salientando que a ausência de qualquer informação poderá acarretar a rejeição e devolução do material, devendo a Contratada realizar a imediata substituição.

7.10. Os materiais fornecidos deverão atender o padrão de identidade e qualidade de acordo com a legislação vigente;

7.11. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregue, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante;

7.12. O descumprimento, total ou parcial, do fornecimento dos materiais solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no Termo de Referência, no Edital e no presente Contrato Administrativo, bem como das reparações pertinentes previstas na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da **Contratante**:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de comissão ou servidor especialmente designado (Fiscais do Contrato), verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.2. Notificar à Contratada, por escrito, toda e qualquer imperfeição, falha ou irregularidade verificada no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.3. Exigir a qualquer tempo da Contratada os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da



execução do Contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

8.1.4. Designar representantes para gestão e fiscalização do contrato nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.5. Receber o objeto do contrato através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o art. 73 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada em conformidade com o disposto o **Item 13**.

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus anexos, assim como em sua proposta e em posterior edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.1.3. Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de **até 48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do contrato.

9.1.7. Garantir a qualidade dos materiais pelo período de validade.

9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.1.9. Emitir nota fiscal ou recibo em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual.

10.1.1. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato Administrativo;

10.1.2. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

10.2. Os Fiscais do Contrato são responsáveis pela fiscalização da execução contratual.

10.2.1. Os Fiscais do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização do Contrato;

10.2.2. Os Fiscais do Contrato poderão ser nomeados individualmente por, a depender da complexidade do objeto, em comissão com no mínimo três servidores;



10.2.3. Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando, quando necessário, à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2.4. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando também, corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.3. Para a Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser observada a **Orientação Técnica CGM nº 5/2016**, publicada no D.O.M. 4106 de 22 de fevereiro de 2016, ou qualquer outra que venha a substituí-la, sem prejuízo da aplicação das normas vigentes sobre o assunto.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1. O orçamento estimado para a aquisição almejada totaliza o importe **R\$ 1.077.215,59 (hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, conforme quantidades e especificações contidas nos **Anexos I e V**.

11.2. Os valores estimados individuais por Secretaria Participante estão detalhados no **Anexo IV**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o art. 15, caput, do Decreto Municipal nº 113/E de 19 de novembro de 2014, a fonte de recurso será PRÓPRIO.

13. DO PAGAMENTO

13.1. DA SMEC, SMAG, CGM, PGM, SMTI, SMAAI, SMGOV, SEPF

13.1.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, em vias devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

13.1.3. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar o nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL. CNPJ: 05.943.030/0001-55 Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.2. DA FETEC

13.2.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva e Financeira da FETEC, através de Ordem Bancária em favor do licitante vencedor até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente assinada e atestada pelo Fiscal do contrato.

13.2.2. Emitir nota fiscal em nome da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, CNPJ nº 05.607.916/0001-28, conforme recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Superintendência da Administração da FETEC.

13.3. DA SEMGES

13.3.1. O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/DANFE, em anexo todos os comprovantes das despesas, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pelos fiscais, e as respectivas certidões.

13.3.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal



CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130

Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES

13.4. DA PRESSEM

13.4.1. O pagamento será efetuado pelo Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista – PRESSEM no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

13.4.2. Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista

CNPJ: 01.645.572/0001-90

13.5. DA SMSA

13.5.1. O pagamento será efetuado pela própria Secretaria em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura.

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente por parte da Contratada, decorrente de inadimplência ou penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

13.7.1. Nas hipóteses previstas no **item 13.7**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação por parte da Contratada, não acarretando ônus à Contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da publicação do contrato.

14.2.1. Dentro da vigência contratual e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão ser reajustados, após um ano da publicação do contrato, aplicando-se o índice IPCA, pela sua variação acumulada nos último 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.2.3. No caso de o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, devendo a Contratante anuir expressamente com a continuidade



do contrato.

16. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

16.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da Contratante, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao objeto entregue.

16.2. Comete infração administrativa, conforme a Lei Federal nº 10.520/2002, a Contratada que:

16.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

16.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

16.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2.4. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2.5. Cometer fraude fiscal.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Contratante.

16.3.2. Multa Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor inadimplido (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3.3. Multa Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto (art. 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.3.3.1. Na hipótese de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada, no mesmo percentual do **item 16.3.3.**, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

16.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir integralmente à Contratante pelos prejuízos causados.

16.4. As multas previstas poderão ser aplicadas separadamente ou cumulativamente, à critério da Contratante, que poderá, ainda, descontar os respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.5.2. Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/99.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante e/ou Contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o art. 419 do Código Civil.

16.9. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Notificação.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado;

17.2. A fornecedora registrada, quando for o caso, deverá assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/93. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93; e

17.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

17.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial do Município de Boa Vista (DOM) nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações; e

17.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista, 05 de junho de 2023.

GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA – GETR/SMLIC:

Elaboração:

Assinatura Eletrônica
Beatriz da Conceição Bezerra
Assistente Administrativo

Revisão:

Assinatura Eletrônica
Iana Jaira Galvão Rodrigues
GETR/SMLIC

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SMAG:

Requisitante:

Assinatura Eletrônica
Lilymara Lima Vilhena
Superintendente de Administração

Autorizo:

Assinatura Eletrônica
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SMTI:

Assinatura Eletrônica
Antônio Celso de Paula Albuquerque Filho
Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital

PGM:

Assinatura Eletrônica
Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral do Município- Adjunto

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	470
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	240
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm.	UNID.	6.294
4	Lâmpada LED, bulbo, 40W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1.457
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	36
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	208
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	146
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	175
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	2.068
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	15
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60
12	Fio paralelo 2x2,5mm – Rolo com 100 metros	UNID.	1
13	Fio paralelo 2x4mm – Rolo com 100 metros	UNID.	1
14	Lâmpada Led, bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400
23	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	6.200
25	Luminária Led, sobrepor, quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360

30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	240
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600
33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480
35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	100
38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	10
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	5
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	2
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	100
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	100
45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	100
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	300
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	300
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	300
49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	30
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	10
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	150
52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	10.000
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	5.000
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	3000

ANEXO II

QUANTIDADES POR PARTICIPANTES E TOTAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMAG	PGM	CGM	SMTI	FETEC	SEMGES	SMEC	PRESSEM	SMSA	SMAAI	SMGOV	SEPF	TOTAL
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	0	0	150	100	100	0	0	0	0	20	0	470
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	0	0	10	100	0	0	0	0	0	0	30	240
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	0	0	4	30	0	1.200	0	5.000	0	0	30	6.294
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	8	6	15	50	50	1.200	0	0	28	50	0	1.457
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	0	2	5	5	5	0	0	0	14	0	0	36
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	0	0	30	50	0	0	0	0	28	50	0	208
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	0	0	0	50	25	0	0	0	21	0	0	146
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	0	0	0	50	25	0	0	0	0	50	0	175



9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	0	0	10	40	100	1.800	50	0	28	0	0	2.068
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	15
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
12	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
13	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
14	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	0	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	100
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	0	0	1.200
22	Plafonier, Soquete Porcelana,	UNID.	0	0	0	0	0	0	2.400	0	0	0	0	0	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

ANEXO III
LOCAIS DE ENTREGA

ORDEM	SECRETARIA	ENDEREÇO
1	SMAG	Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – DGPS, localizado à Av. Sebastião Diniz, 273 - Centro, Boa Vista - RR, 69301-040.
2	CGM	Controladoria Geral do Município (CGM), localizada na Rua Dom José Nepote, 736 – São Francisco, Boa Vista – RR, 69305-070.
3	SMTI	DGPS – Departamento de Gestão de Patrimônios e Suprimentos, localizado na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – bairro Centro, Boa Vista - RR, 69301-040.
4	FETEC	Av. Castelo Branco, s/n, 1º Andar, no Teatro Municipal- São Vicente – Boa Vista-RR.
5	SEMGES	Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - DGPS, localizado à Rua: Sebastião Diniz nº. 243, Bairro Centro, no Município de Boa Vista – RR, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h 30min).
6	SMEC	Depósito da SMEC, localizado na Rua Pacaraima, nº 361 - Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-360.
7	PGM	Rua General Penha Brasil, 1011 - São Francisco CEP: 69.305-130 - Palácio 9 de Julho.
8	PRESSEM	Rua Professor Agnelo Bitencourt, 361 - Centro – CEP: 69.301.430.
9	SMSA	DGPS – Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos, situada na Av. Sebastião Diniz, nº 243 – Centro, no horário de (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min)
10	SMAAI	Sede da Secretaria Avenida Ville Roy nº 6793, Centro
11	SMGOV	Dependências do Departamento de Gestão Patrimônio e Suprimentos- DGPS da Prefeitura Municipal de Boa Vista, sito a Avenida Sebastião Diniz, 243 – Centro, CEP 69301-040



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO POR PARTICIPANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS-SMAG						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00	
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00	
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00	
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50	
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50	
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	R\$ 26,88	R\$ 1.075,20	
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 13.021,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	8	R\$ 35,30	R\$ 282,40
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.878,40

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	6	R\$ 35,30	R\$ 211,80
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 431,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL-SMTI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	150	R\$ 24,81	R\$ 3.721,50
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	10	R\$ 39,78	R\$ 397,80
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 5.787,30

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA-FETEC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	100	R\$ 39,78	R\$ 3.978,00
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	40	R\$ 26,88	R\$ 1.075,20
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)	R\$ 13.021,65
------------------------------------	----------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL-SEMGES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	100	R\$ 24,81	R\$ 2.481,00	
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00	
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00	
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	25	R\$ 16,99	R\$ 424,75	
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 26,88	R\$ 2.688,00	
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	5	R\$ 34,69	R\$ 173,45	
12	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00	
13	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	1	R\$ 557,64	R\$ 557,64	
14	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00	
15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50	
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30	
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60	
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00	
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 14.264,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SMEC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	1.200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1.200	R\$ 35,30	R\$ 42.360,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	1.800	R\$ 26,88	R\$ 48.384,00
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
23	Luminária Led, embutir, quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	1.200	R\$ 34,50	R\$ 41.400,00
25	Luminária Led, sobrepor, quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm ² , Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v,	UNID.	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

	Incluindo Suporte e Placa					
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00	
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00	
33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00	
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480	R\$ 14,35	R\$ 6.888,00	
35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60	
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 14,26	R\$ 5.133,60	
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	100	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00	
38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	10	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50	
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00	
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00	
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00	
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00	
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	150	R\$ 64,70	R\$ 9.705,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 407.567,10

REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PRESSEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.344,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500K, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	5.000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
24	Luminária Led, embutir, quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MIM	UNID.	5.000	R\$ 34,50	R\$ 172.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	10.000	R\$ 19,99	R\$ 199.900,00
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 610.490,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS-SMAAI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 35,30	R\$ 988,40
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	14	R\$ 110,00	R\$ 1.540,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 5,99	R\$ 167,72
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	21	R\$ 16,99	R\$ 356,79
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	28	R\$ 26,88	R\$ 752,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 3.805,55

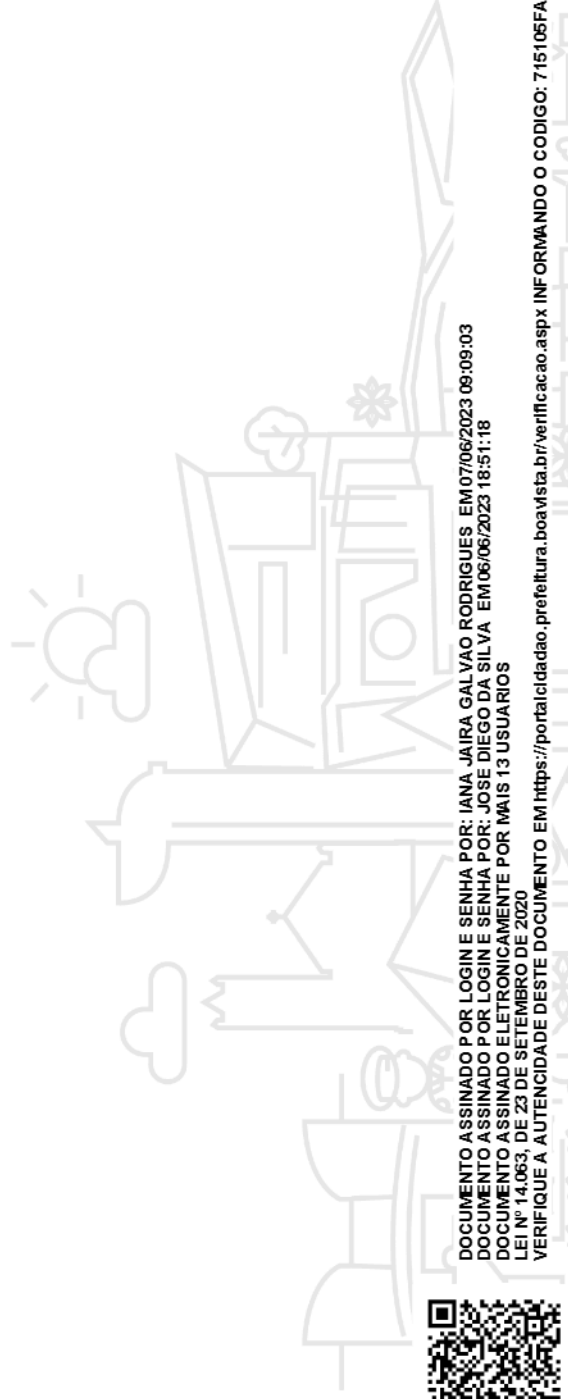
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SMGOV					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	20	R\$ 24,81	R\$ 496,20
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 3.360,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEPF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	30	R\$ 39,78	R\$ 1.193,40
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.243,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

ANEXO V
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	Luminária LED, embutida, quadrada, branca, flat led 18W auto volt 6500k, 218x218x7,5.	UNID.	470	R\$ 24,81	R\$ 11.660,70
2	Luminária LED, sobrepor, quadrada, branca 18W 6500k, L22,5cm.	UNID.	240	R\$ 39,78	R\$ 9.547,20
3	Luminária LED. Sobrepor, quadrada, 24W 6500k, L30cm. (CATMAT 459218)	UNID.	6.294	R\$ 35,00	R\$ 220.290,00
4	Lâmpada LED bulbo, E27, 40W, 6500K BR, bivolt.	UNID.	1457	R\$ 35,30	R\$ 51.432,10
5	Refletores LED, 100W, bivolt, 6500K.	UNID.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
6	Lâmpada LED bulbo, E27, 9W, 6500BR, bivolt.	UNID.	208	R\$ 5,99	R\$ 1.245,92
7	Lâmpada T8 – TUBULAR LED, 9,9W, 100-240V, L/N.	UNID.	146	R\$ 16,99	R\$ 2.480,54
8	Lâmpada D8 – TUBULAR LED, 18W, 100-265V, L/N.	UNID.	175	R\$ 16,00	R\$ 2.800,00
9	Lâmpada LED bulbo, E27, 30W, 6500BR, bivolt.	UNID.	2.068	R\$ 26,88	R\$ 55.587,84
10	Rele Fotoelétrico 500W, bivolt.	UNID.	15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
11	Lâmpada TUBULAR T5 G5 LED, 60HZ, 9W, 110-220V, Luz Branca 6500K	UNID.	60	R\$ 26,60	R\$ 1.596,00
12	Fio paralelo 2x2,5MM – Rolo com 100 metros	UNID.	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
13	Fio paralelo 2x4MM – Rolo com 100 Metros	UNID.	1	R\$ 557,64	R\$ 557,64
14	Lâmpada Led bulbo, 45W, E27, 6500K BR, bivolt.	UNID.	100	R\$ 39,73	R\$ 3.973,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

15	Plug macho 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
16	Plug fêmea 10A - 250V 2P+T	UNID.	30	R\$ 6,21	R\$ 186,30
17	Plug macho 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 9,86	R\$ 98,60
18	Plug fêmea 20A - 250V 2P+T	UNID.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
19	Fita Isolante de Auto-Fusão 19 MM x 10 metros	UNID.	5	R\$ 23,16	R\$ 115,80
20	Fita Isolante 19MM x 20M	UNID.	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
21	Lampada Led, Tipo Bulbo, 20W, Base E27, 6500K BR, bivolt	UNID.	1.200	R\$ 16,10	R\$ 19.320,00
22	Plafonier, Soquete Porcelana, 100W, Base E27, Pvc Branco, formato circular	UNID.	2.400	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00
23	Luminária Led, embutir , quadrada, 18W, 6500K BR, DIM. 220x220x8MM	UNID.	1.200	R\$ 29,80	R\$ 35.760,00
24	Luminária Led, embutir , quadrada, 24W, 6500K BR, DIM. 300x300x8MM	UNID.	6.200	R\$ 34,50	R\$ 213.900,00
25	Luminária Led, sobrepor , quadrada, 18w, 6500k BR, DIM. 220x220x40MM	UNID.	1.200	R\$ 28,99	R\$ 34.788,00
26	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	4.800	R\$ 1,74	R\$ 8.352,00
27	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	3.600	R\$ 2,77	R\$ 9.972,00
28	Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 KV	M	1.200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
29	Interruptor Simples (1 Módulo), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 7,84	R\$ 2.822,40
30	Interruptor Simples (2 Módulos), 10a/250v, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	240	R\$ 11,80	R\$ 2.832,00
31	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada de Embutir 2p+T 10 A, Incluindo Suporte E Placa	UNID.	240	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
32	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00



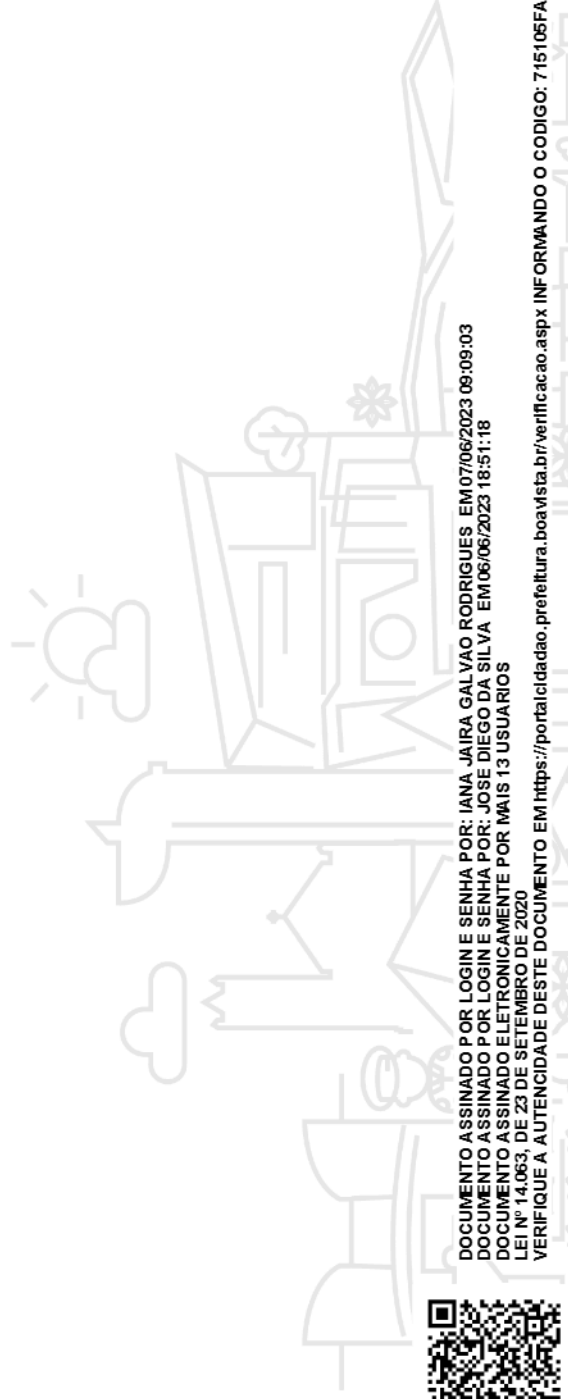
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

33	Tomada De Embutir (2 Módulos), 2p+T 10 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	360	R\$ 19,90	R\$ 7.164,00
34	Tomada De Embutir (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluindo Suporte e Placa	UNID.	480	R\$ 14,35	R\$ 6.888,00
35	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 10 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 13,36	R\$ 4.809,60
36	Tomada De Sobrepor (1 Módulo), 2p+T 20 A, Incluso Caixa de Sobrepor	UNID.	360	R\$ 14,26	R\$ 5.133,60
37	Rele Fotoelétrico, Bivolt, 1000 W, De Conector	UNID.	100	R\$ 39,94	R\$ 3.994,00
38	Canaleta Autoadesiva, DIM. 20x10mmx2m, Cx. 25UN	CX	10	R\$ 199,75	R\$ 1.997,50
39	Fita Isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, em Rolo de 19 MM X 5 M, Cx. 60UN	CX	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
40	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
41	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 4 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000UN	CX	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
42	Terminal A Compressão Em Cobre Estanhado Para Cabo 6 MM2, Tipo Pino, 1 Furo E 1 Compressão, Cx. 1000un	CX	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
43	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 10A	UNID.	100	R\$ 10,87	R\$ 1.087,00
44	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A	UNID.	100	R\$ 12,77	R\$ 1.277,00
45	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 20A	UNID.	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
47	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 25A	UNID.	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
48	Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 32A	UNID.	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Palácio 9 de Julho | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco |

49	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 50A	UNID.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
50	Disjuntor tripolar tipo DIN, corrente nominal de 70A	UNID.	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
51	Chave De Boia Automática Superior/Inferior 15A/250V	UNID.	150	R\$ 64,70	R\$ 9.705,00
52	Drive Led Modelo 24 W – Com Encaixe Redondo	UNID.	10.000	R\$ 19,99	R\$ 199.900,00
53	Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500k Branca Bivolt	UNID.	5.000	R\$ 9,96	R\$ 49.800,00
54	Plafonier, Material Corpo: Plástico, Cor: Branca Base E27, formato circular	UNID.	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.077.215,59





Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo termo_de_referencia_material_eletrico.pdf do documento **00000.9.225587/2023** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
BEATRIZ DA CONCEICAO BEZERRA 875.600.542-34	05/06/2023 10:30:43 LOGIN E SENHA
LUIZ RENATO MACIEL DE MELO 099.605.382-49	05/06/2023 10:49:13 LOGIN E SENHA
FLAVIO GRANGEIRO DE SOUZA 010.565.894-42	05/06/2023 11:20:30 LOGIN E SENHA
LINCOLN OLIVEIRA DA SILVA 517.258.432-34	05/06/2023 11:33:12 LOGIN E SENHA
LILYAMARA LIMA VILHENA 508.358.582-00	05/06/2023 11:39:01 LOGIN E SENHA
ANTONIO CELSO DE PAULA ALBUQUERQUE FILHO 112.970.788-10	05/06/2023 11:42:27 LOGIN E SENHA
WILKER VIEIRA DA COSTA 569.400.502-30	05/06/2023 11:50:02 LOGIN E SENHA
KLEITON DA SILVA PINHEIRO 696.810.822-49	05/06/2023 13:34:50 LOGIN E SENHA
LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA 528.837.792-87	05/06/2023 13:46:23 LOGIN E SENHA
GLORIA MARIA SOUTO MAIOR COSTA LIMA 522.449.462-15	05/06/2023 16:44:11 LOGIN E SENHA
MARIA CONSUELO SALES SILVA 323.580.752-72	05/06/2023 23:02:09 LOGIN E SENHA
GUILHERME CARNEIRO ADJUTO 765.169.116-49	06/06/2023 09:15:59 LOGIN E SENHA
MARCIO VINICIUS DE SOUZA ALMEIDA 391.561.765-20	06/06/2023 15:25:39 LOGIN E SENHA
JOSÉ DIEGO DA SILVA 893.719.762-68	06/06/2023 18:51:18 LOGIN E SENHA
IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES 695.201.432-20	07/06/2023 09:09:03 LOGIN E SENHA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: IANA JAIRA GALVAO RODRIGUES EM 07/06/2023 09:09:03

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JOSE DIEGO DA SILVA EM 06/06/2023 18:51:18

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 13 USUARIOS

LEI N° 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 715105FA7

